

A IMPRENSA.

PERIODICO POLITICO.

SUPPLEMENTO AO N. 68.

ANNO II.

THERESINA, QUARTA-FEIRA 14 DE NOVENBERO DE 1866.

NUMERO

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

EXPEDIENTE DO DIA 5 DE SETEMBRO DE 1866.

—Portaria.— O vice-presidente da provincia concede a passagem que lhe requereu o tenente quartel mestre do 7.º batalhão de infantaria da guarda nacional do municipio dos Picos, Francisco Felix Madeira, para o 6.º batalhão da mesma arma do de Oeiras, visto ter sido o referido batalhão n. 7.º desmembrado do commando superior d'este ultimo termo, onde reside o mesmo official.

Fizerão-se as precisas communicações

—Officio ao Exm. presidente de Pernambuco. — Cabe-me a honra de declarar, em resposta ao officio de V. Exc. de 3 d'agosto ultimo, que me foram presentes os 6 exemplares do relatório apresentado pelo Exm. Sr. conselheiro João Lustosa da Cunha Paranaguá a assembléa legislativa, na abertura de sua sessão ordinaria do corrente anno, relativamente a essa provincia.

—Idem ao Exm. presidente das Alagoas. — Accuso o recebimento do officio circular de V. Exc., de 30 de julho ultimo, em que V. Exc. me comunica que tendo sido nomeado por carta imperial de 16 de junho d'este anno para o cargo de presidente d'essa provincia, assumira n'aquella primeira data a administração da mesma provincia. Agradecendo a V. Exc. a expressões de cumprimento que me dirige, cabe-me retribuir com iguaes a V. Exc.

—Circular aos juizes de direito da provincia. — Em satisfação ao que exige o governo imperial em aviso do ministerio da justiça de 28 de julho ultimo, cumpre que Vmc. promova á interesse da fazenda publica n'essa comarca a cobrança da divida activa uma das fontes da renda do estado, com a maior diligencia e exacção possível, chamando especialmente a sua attenção para o modo porque os empregados d'esse juizo procedem no desempenho dos seus deveres, em relação aos processos da fazenda publica.

Igual aos juizes municipaes.

—Idem aos commandantes superiores. — Para poder satisfazer ao que me foi exigido em aviso circular do ministerio da justiça de 4 de agosto ultimo, cumpre que V. S. me preste uma informação mui circunstanciada e exacta de toda a guarda nacional do seu commando superior com declaração da força que está fardada e armada, da que tiver marchado para a campanha nos contingentes de guerra, ou estiver empregada em destacamentos dentro dos respectivos municipios, mencionando tambem neste ultimo caso os logares em que se acharem os destacamentos, sua força e natureza do serviço que prestão. O que lhe tenho por muito recommendado.

—Officio ao commandante superior interino d'esta capital. — Accuso o rece-

bimento do officio de V. S. de 3 do corrente, e em resposta cabe-me dizer-lhe que me foram entregues as copias autenticas das listas dos guardas nacionaes illuminados, dos que passarão para a reserva e dos que foram qualificados pelo conselho de revisão da guarda nacional d'esta capital, no corrente anno.

—Idem ao inspector da thesouraria de fazenda. — Transmitto a V. S. para seu conhecimento e devida execução o incluso aviso, por copia do ministerio da justiça de 24 de julho ultimo a cerca do modo porque se deve proceder nas fianças que forem offerecidas pelos responsaveis á fazenda publica.

—Idem ao mesmo. — Transmitto a V. S. o incluso aviso por copia do ministerio da justiça de 27 de julho ultimo, afim de que V. S. lhe dê a devida execução, fazendo arrecadar e conservar n'essa repartição o « livro auxiliar » ao 4.º do registro geral de hypothecas, conforme determina o mesmo aviso.

—Idem ao mesmo. — Mande V. S. pagar estando conforme ao ajudante de ordens d'esta presidencia, Antonio José Vidal de Negreiros aquantia de 112\$300 reis pertencente a dois voluntarios da patria que marchando d'esta provincia para a guerra ficarão doentes na capital do Maranhão, d'onde regressarão a esta por terem sido julgados incapazes para o serviço do exercito em inspecção submettidos n'aquella refrida provincia os quaes chegando na cidade da Parahyba não encontraram vapores que os podesse transportar para esta capital; o que fiseram em uma barca commerciante; rasão porque se deu tão longa demora.

—Idem ao mesmo. — Comunico a V. S. para sua intelligencia, que por aviso de 7 de agosto ultimo, foi approved, por conta da verba « socorros publicos » do exercicio de 1865-1866 o credito de 100\$000 reis aberto pelo meu antecessor, sob sua responsabilidade, para occorrer ás despesas com o tractamento dos indigentes accommettidos de bexigas no municipio das Barras.

—Idem ao mesmo. — De accordo com o parecer da 2.ª secção d'essa thesouraria, com o qual me conformo, haja V. S. de mandar satisfazer a importancia do pagamento a que se refere a petição e papeis junctos do capitão Bilisario José da Silva Conrado, devendo essa importancia ser levada para a verba « eventuaes » do ministerio da guerra no corrente exercicio.

Dia 6.

—Portaria. — O vice-presidente da provincia attendendo ao que lhe requereu o official da secretaria da administração de fazenda provincial Odorico de Carvalho Silva Castello-branco resolve conceder-lhe 2 mezes de licença com o ordenado para tractar de sua saude onde lhe convier.

Fizerão-se as precisas communicações.

—Officio ao Exm. 3.º vice-presiden-

te da Parahyba do Norte. — Accuso o recebimento do officio circular de V. Exc. de 4 de agosto ultimo. Em resposta tenho a honra de declarar a V. Exc. que fiquei sciente de haver V. Exc. á convite do Exm. 1.º vice-presidente e por impedimento do 2.º assumido a administração d'essa provincia em data de 5 d'aquelle mez. Agradeço a V. Exc. as obsequiosas expressões que me dirige e retribuo com iguaes a V. Exc.

—Idem ao inspector da thesouraria de fazenda. — Transmitto a V. S. para o seu conhecimento e fins convenientes o incluso aviso do ministerio da guerra de 23 de julho ultimo e mais papeis junctos.

—Idem ao juiz municipal supplente em exercicio de Valença. — Accuso recebido o seu officio datado de 18 de agosto ultimo, em que Vmc., na qualidade de presidente do conselho municipal de recursos d'essa freguezia, submete á minha deliberação as duvidas seguintes: 1.º se tendo o tribunal da relação do districto, por accordão de 9 de setembro do anno proximo passado dado provimento ao recurso interposto pelo eleitor supplente da mesma freguezia Ignacio Soares da Silva, por haver o dicto conselho excluido da qualificação 487 cidadãos votantes, deve Vmc. por si só pôr o cumpra-se no referido accordão, ou se esta attribuição é da exclusiva competência do conselho reunido; 2.º Se os cidadãos mandados incluir na lista dos qualificados votantes pelo citado accordão, devem ou não concorrer á votação nas proximas eleições. Respondo quanto ao 1.º ponto que sômente ao conselho municipal de recursos d'essa freguezia, o qual tem de reunir-se n'este mez, compete mandar pôr em execução o mesmo accordão e não Vmc. como presidente do dicto conselho. E' esta a intelligencia que se deprehende dos diversos artigos do capitulo 3.º da lei n. 387 de 19 de agosto de 1846. E quanto ao 2.º que não ha duvida que os cidadãos de que faz menção o accordão tem direito á votar nas proximas eleições.

—Idem ao conselho de qualificação da guarda nacional da parochia dos Picos. — Em resposta ao officio do conselho de qualificação da guarda nacional da parochia dos Picos datado de 22 de julho ultimo, tenho a dizer-lhe que fiquei inteirado de haver o mesmo conselho concluido n'aquella data os seus trabalhos e de ter remettido na forma da lei as listas ao presidente do conselho de revisão.

—Idem a camara municipal dos Picos. — Fico inteirado de haver a camara municipal dos Picos me communicado ter em data de 20 de julho ultimo dado juramento ao 1.º juiz de paz da respectiva freguezia, tenente-coronel Clementino de Souza Martins, e que fica assim respondido o seu officio de 20 de julho ultimo.

—Idem a mesma. — Tenho presente o officio que a camara municipal da villa

dos Picos me dirigira em 28 de maio ultimo. Em resposta, cabe-me dizer-lhe que fiquei inteirado de haver a mesma camara dado juramento ao 4.º juiz de paz da respectiva freguezia, tenente Luiz Gonçaga Leal, n'aquella data.

—Idem a mesma. — Respondendo ao officio da camara municipal dos Picos, com data de 28 de maio ultimo, tenho a dizer-lhe que fiquei inteirado de haver a mesma camara n'aquella data se reunido extraordinariamente e encerrado os seus trabalhos no mesmo dia.

—Idem ao Dr. juiz de direito da comarca de Jaicós. — Pelo seu officio de 11 de agosto ultimo, cuja recepção accuso, fiquei inteirado de haver Vmc. reasumido n'aquella data o exercicio do seu cargo, renunciando assim o resto da licença de 2 mezes que lhe fora concedida.

Communicou-se a thesouraria de fazenda.

—Idem ao commandante superior interino de Jaicós. — Accuso o recebimento do officio de V. S. de 15 de julho ultimo, e inteirado dos motivos porque deixou de funcionar ao dia designado por lei, o conselho de revista da guarda nacional d'esse municipio, declaro-lhe que marque o dia 30 do corrente para ter lugar a reunião do referido conselho, cumprindo que V. S. n'esse sentido dê as necessarias providencias.

—Idem ao mesmo. — Haja V. S. de informar e devolver-me com urgencia, a inclusa proposta organizada pelo commandante do 25.º batalhão da guarda nacional do seu commando, tenente-coronel Arnaldo Mendes de Carvalho para preenchimento das vagas existentes no referido batalhão.

—Idem ao conselho de revista da guarda nacional de Jaicós. — Accuso o recebimento do officio de Vmc. de 19 de julho ultimo e em resposta cabe-me dizer-lhes que fico inteirado de haver o conselho de revista da guarda nacional d'esse municipio concluido n'aquella data os seus respectivos trabalhos, os quaes constão da copia que me foi enviada, e bem assim de haverem remettido o livro da qualificação e mais papeis ao respectivo commandante superior interino.

—Idem ao juiz de paz da freguezia de Jaicós. — Em satisfação á requisição que Vmc. me fez em officio de 10 de agosto ultimo remetto-lhe os dois inclusos modelos ns. 17 e 18 dos mapas que devem ser enviados pelo seu juizo conforme lhe foi declarado em officio de 2 de maio d'este anno.

—Idem a camara municipal de Jaicós. — Pelo officio que me dirigio a camara municipal da villa de Jaicós, com data de 11 de agosto ultimo, que respondo, fiquei inteirado de haver a mesma camara n'aquella dia encerrado os trabalhos da sua 3.ª sessão ordinaria do corrente anno, os quaes tiverão começo no dia 6 d'aquelle mez.

Dia 10.

—Portaria. — O vice-presidente da

provincia, em virtude do artigo 69 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850 e á vista da inspecção de saúde porque passou o tenente da 6.ª companhia do 27.º batalhão da guarda nacional d'este município Raimundo Candido Ferreira Chaves, resolve conceder-lhe passagem para reserva.

Fizerão-se as precisas communicações.

—Idem.—O vice-presidente da provincia, de conformidade com o artigo 54 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1950, resolve conceder a permuta que lhe requererão os alferes João da Costa Neves e João José Alexandre de Moraes, aquelle para a 6.ª companhia do 2.º batalhão e este para a 6.ª companhia do 27.º batalhão ambos da guarda nacional do município d'esta capital.

Fizerão-se as precisas communicações.

—Idem.—O vice-presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia interino contida em officio n. 321 de 5 do corrente resolve nomear o cidadão Constancio José Ferreira de Sampaio para o lugar de 1.º supplente do subdelegado de policia do termo das Barras, que se acha vago.

Fizerão-se as precisas communicações.

—Idem.—O vice-presidente da provincia, sob proposta do Dr. chefe de policia interino demitte o 4.º supplente do subdelegado de policia do termo de Campo-maior, José Antonio do Carmo, por não ter solicitado titulo, estando nomeado há mais de 5 annos, e nomeia para substituí-lo o 3.º supplente do mesmo subdelegado, José Francisco de Andrade e para o lugar d'este o cidadão Joaquim Ferreira Façanha.

Fizerão-se as precisas communicações.

—Officio ao Dr. chefe de policia interino.—Em resposta ao officio de V. S. de 5 do corrente, auctoriso-o a mandar fornecer ao carcereiro da cadeia d'esta cidade os objectos constantes do pedido que me enviou por copia, apresentando depois a conta para lhe ser indemnizada.

—Idem ao mesmo.—Pelo officio que V. S. me dirigiu em data de 5 do corrente, fiquei intelligenciado de haver fallecido de bexigas na cadeia da villa das Barras o réo d'aquelle termo Quirino Borges de Araujo.

—Idem ao inspector da thesouraria defazenda.—Haja V. S. de fornecer-me uma lista das pessoas que assignarão o *Diario Offical* e cujas quantias se recolherão á essa repartição.

—Idem ao Dr. inspector da administração de fazenda provincial.—Havendo o director dos educandos artifices d'esta capital, capitão Raimundo Sizinio de Lima e Almeida me participado ter hoje entrado no goso da licença de 30 dias que lhe concedi com os ordenados; assim lh'o communico para o seu conhecimento e fins convenientes.

—Idem ao Dr. director geral da instrução publica.—N'esta data expeço ordem á administração de fazenda provincial para pagar a Vmc. a quantia de 106\$140 reis importancia das contas que Vmc. me enviou com o seu officio de 5 do corrente, de objectos fornecidos ás aulas de instrução publica d'esta provincia, conforme Vmc. requisitou.

Expediu-se a ordem supra.

—Idem ao mesmo.—Em resposta ao officio de Vmc. de 6 do corrente, cabe-me dizer-lhe que n'esta data mandei pagar a João da Silva Leite nos termos da sua requisição a quantia de reis 125\$000 importancia da impressão de 200 exemplares do regimento interno para as escholas de instrução primaria,

inclusive 50 folhas de papel de côr para capa dos mesmos.

Expediu-se ordem á administração de fazenda provincial para mandar fazer o pagamento de que tracta este officio.

—Idem ao director dos educandos.

—Accuso recebido o seu officio datado de 6 do corrente. Respondendo, declaro-lhe que fiquei inteirado de haver o mestre da officina de ourives d'esse estabelecimento pedido a sua exoneração do dito lugar e de Vmc. lh'o ter concedido n'aquelle data.

Communicou-se a administração de fazenda provincial.

—Idem ao mesmo.—Pelo seu officio datado de 6 do corrente fiquei inteirado de haver no dia 1.º do mesmo mez entrado no exercicio dos lugares de contra mestre da officina de marceneiro e engajado na banda de musica d'esse estabelecimento, Ayres Antonio da Silva, segundo Vmc. me communicou no seu citado officio, que fica assim respondido.

Communicou-se a administração de fazenda provincial.

—Idem ao capitão commandante da companhia de policia.—Em resposta ao officio de 6 do corrente, declaro-lhe que n'esta data expedi ordem ao major João Gonçalves da Silva, para recolher ao deposito de artigos bellicos, os objectos constantes da nota que Vmc. me enviou, pertencentes a companhia do seu commando, que se achão completamente em máo estado.

Expediu-se a ordem supra.

—Idem ao commandante superior da Parnahiba.—Em resposta ao seu officio de 11 de agosto ultimo em que me communica que tendo mudado-se para a villa das Barras o tenente cirurgião do corpo de cavallaria da guarda nacional do seu commando superior Ricardo Dias da Silva Henriques, requisita-me V. S. a nomeação de um outro cirurgião para completar a junta de saúde que tem de inspecionar o capitão Conrado José Ferreira, declaro-lhe que deve V. S. chamar um cirurgião do município mais vizinho, e em falta d'este, um outro que for profissional.

—Idem a Albano Antonio de Moraes Castro, servindo de capitão do porto.—Accuso o recebimento do seu officio de 24 de agosto ultimo, e fico sciente de haver Vmc. n'aquelle dia tomado a direcção dos negocios d'essa repartição em consequencia de ter seguido para o Maranhão de ordem do governo imperial, o respectivo capitão do porto, José Antonio Correia.

—Idem a comissão encarregada do tractamento dos bexigos na cidade da Parnahiba.—Accuso o recebimento dos officios de Vmcs. de 20 de julho ultimo, e em resposta cabe-me dizer-lhes que n'esta data remetti á thesouraria de fazenda as contas que Vmcs. me enviaram das despesas que fizeram com o tractamento dos pobres atacados de bexiga n'essa cidade perante quem devem Vmcs. prestar as referidas contas.

Remetteu-se.

—Idem ao conselho de qualificação de votantes da freguezia de Peracurua.—Com o officio de Vmcs. datado de 24 de julho ultimo me foi entregue a lista dos cidadãos qualificados votantes n'essa freguezia no corrente anno.

—Idem a Benicio José de Moraes, 2.º supplente do juiz municipal de Peracurua.—De posse do seu officio com data de 13 de agosto ultimo, declaro-lhe em resposta que fiquei sciente de haver Vmc. n'aquelle data assumido o exercicio do cargo de juiz municipal d'esse termo, na qualidade de 2.º supplente do mesmo juizo.

—Idem ao conselho de revista da guarda nacional das Barras.—Accuso a recepção do officio do conselho de revista da guarda nacional do município das Barras, de 18 de julho ultimo. Em resposta, tenho a dizer-lhe que fiquei inteirado de haver o mesmo conselho se reunido no dia 15 d'aquelle mez e encerrado os seus trabalhos no dia 18 do mesmo sem ter apparecido reclamação alguma.

—Idem a Beltrand José Gomes de Carvalho.—Em resposta ao seu officio datado de 25 de agosto ultimo, tenho a dizer-lhe que n'esta data expeço ordens ao gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parnahiba para que ordene ao agente da mesma companhia n'essa cidade afim de que tenha Vmc. passagem de ré por conta do ministerio da guerra n'um dos vapores até esta capital, segundo Vmc. requisita-me.

Expediu-se a ordem supra.

Dia 11.

—Portaria.—O vice-presidente da provincia, attendendo ao que lhe requereu o tenente da 4.ª companhia do 3.º batalhão da guarda nacional do município da União, resolve conceder-lhe 5 annos de licença para continuos seus estudos na faculdade de medicina da Bahia.

Fizerão-se as precisas communicações.

—Idem.—O vice-presidente da provincia, attendendo ao que lhe requereu o alferes da 4.ª companhia do 3.º batalhão do município da União Manoel Felicissimo Ribeiro resolve fundado no artigo 12 § 4.º da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, conceder-lhe passagem para reserva em consequencia de ser tabellião da respectiva villa.

Fizerão-se as precisas communicações.

—Idem.—Não tendo o cidadão Francisco Annes de Carvalho, aceitado o cargo de 5.º supplente do juiz municipal e de orphãos do termo de Principe Imperial, para que foi nomeado por portaria de 14 de agosto d'este anno e devendo, por força da disposição contida ultima do § 3.º do artigo 7.º do decreto n. 2012 de 4 de novembro de 1957, passar para os lugares immediatamente superiores os cidadãos que se achão empossados, o vice-presidente da provincia resolve nomear o cidadão Clarindo Cavalcante de Macedo para o lugar de 6.º supplente, que fica vago; devendo o nomeado, por si, ou seu procurador, prestar juramento perante o presidente da camara municipal dentro do praso de 40 dias, contando de hoje.

Fizerão-se as precisas communicações.

—Officio ao Dr. chefe de policia interino.—Accuso o recebimento do seu officio de 10 do corrente, acompanhado d'um outro por copia do delegado de policia do termo d'esta capital e em que V. S. trouxe ao meu conhecimento o incendio que teve lugar n'esta capital no dia 8 á uma hora da tarde, havendo-se queimado 42 casas todas de palha. Em resposta, tenho a declarar-lhe que fico inteirado e que haja V. S. de louvar ao dicto delegado pelos bons serviços que prestou a ordem publica.

—Idem ao Dr. inspector da administração de fazenda provincial.—Mande Vmc. pagar estando em termos, os pretos juntos aos negociantes Morada & Irmão procuradores do capitão commandante do destacamento de Jeromenha, Honório José de Passos, na importancia de 444\$720 reis que este forneceu as praças do mesmo destacamento nos mezes de junho, julho e agosto ultimos.

—Idem ao mesmo.—Mande Vmc. pagar a Joaquim Manoel de Souza a quantia 270\$000 reis proveniente de 40 praxãs de cedro e 20 barrotes da mesma madeira a razão de 4\$500 reiscada praxão que o director do estabelecimento dos educandos comprou ao mesmo Joaquim Manoel para o dicto estabelecimento.

—Idem ao mesmo.—A vista da folha junta, estando em termos, mande Vmc. pagar aos deputados constantes da mesma folha as diarias a que elles tem direito, a contar do dia 1.º á 9 do corrente, na importancia de 144\$000 reis, convindo que attenda que os deputados Dr. Newton Cesar Burlamaque e Dr. Constantino Luiz da Silva Moura, optarão pelos vencimentos dos seus empregos.

—Idem ao mesmo.—Haja Vmc. de dar o seu parecer com urgencia, ouvindo o procurador fiscal d'essa administração acerca da consulta que faz a camara municipal da villa das Barras, no officio junto que me devolverá.

—Idem ao commandante superior de Peracurua.—Haja V. S. de informar-me sobre a materia dos dois inclusos officios que me devolverá do subdelegado de policia do termo de Pedro 2.º Rufino Orsano da Silva e do tenente-coronel José Mendes da Rocha, datados de 4 de outubro e 10 de dezembro do anno passado.

—Idem a Albano Antonio de Moraes Castro, servindo de capitão do porto.—Accuso o recebimento do seu officio de 24 de agosto ultimo, e fico inteirado do que me communicou com relação ao capitão do porto d'essa cidade José Antonio Correia, que havendo recrutado ao patrão do escaler, Norberto Francisco de Oliveireira e o marinheiro Raimundo da Costa Lima, por insubordinação por elles praticados, os mandara depois soltar por não querer a alfandega pagar aos mesmos os vencimentos relativos aos mezes de junho e julho ultimos.

—Idem ao agente da companhia de navegação maranhense a vapor na cidade da Parnahiba.—Mande Vmc. dar passagem de ré por conta do ministerio da guerra n'um dos vapores d'essa companhia até a capital do Maranhão ao ex-2.º cadete do 34.º corpo de voluntarios da patria, Antonio Leocadio Chaves Godinho, que foi dispensado do serviço do exercito.

DESPACHOS.

Dia 29 de agosto.

Forão despachadas as petições de:

Constantino Luiz da Silva Moura—Como requer.

Salustiano de Holanda Bezerra Campos—Diga a secretaria o que constar.

Dia 30.

Firino Gonçalves Pedreira—Concedo a passagem requerida.

Laurindo de Castro Lima—Concedo a passagem requerida.

Luiz Antonio de Moraes Correia—Dou provimento ao recurso, em vista do allegado e provado, communique-se.

Claudio de Araujo Sergio—Dou provimento ao recurso, em vista do allegado e provado.

Dia 31.

Horacio de Mello Guerra—Concedo a admissão pedida.

Francisco Feliz Corrêa—Como requer.